PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 047/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa receber em doação veículo e equipamentos que especifica e dá outras providências.

Referido propositura se faz necessária para que a empresa Energisa Sul-Sudeste Distribuidora de Energia S.A. possa doar ao município caminhão e equipamentos que serão utilizados para execução do Projeto do Programa de Eficiência Energética.

O Projeto do Programa de Eficiência Energética visa o aproveitamento dos resíduos de poda de árvores e resíduos orgânicos das cozinhas das escolas públicas de Adamantina, transformando-os em fertilizantes para serem doados à população através do programa Agricultura Familiar.

O projeto objetiva alinhar a necessidade da agricultura sustentável, com balanço energético positivo, e a diminuição do lixo urbano produzido na cidade. A compostagem tem como função eliminar parte do problema dos resíduos sólidos urbanos, pois dá destino útil aos resíduos orgânicos, evitando sua acumulação em aterros ou lixões.

Considerando a relevância do projeto e a necessidade de sua implantação o mais rápido possível, requer seja apreciado em **caráter de urgência.**

Adamantina, 02 de agosto de 2019.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina, 02/08/19
Ana Cardim

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA - SP

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 045 , DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Chefe do Executivo receber em doação veículo e equipamentos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Prefeito do Município, autorizado a receber em doação veículo e equipamentos agrícolas que especifica:

I. Caminhão FORD/CARGO 816 S, ano de fabricação e modelo 2019, chassi n° 9BFVEADS4KBS49990;

II. Carroceria Carga Secaniev: SPSPD1075.5K01308VIN a ser acoplada ao caminhão FORD/CARGO 816 S;

III. Compostador de resíduos orgânicos RENOVA 4.5 Ecoagricola.

IV. Trator New Holland T6 130, ano de fabricação e modelo 2019, chassi nº HCCZ3630JKCG89746;

V. Conjunto de Plaina Modulada Marchesan, mod. PCA 2000 com concha de 2,2m, ano e modelo 2019, série nº 010611630-0-8.

Artigo 2° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de agosto de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município